



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
**CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 120/2023**

Fica modificado o Art. 2º do Projeto de Lei nº 120/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do subsídio será concedido diretamente pelo Município de Caçapava à concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, até R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por passageiro que amenizará a diferença entre os valores da tarifa técnica calculada e da tarifa pública fixada em Decreto do Poder Executivo Municipal em razão do desequilíbrio econômico do contrato de concessão.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 05 de dezembro de 2023.

Yan Lopes de Almeida  
Vereador – Podemos

